PREVIDÊNCIA SOCIAL | PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ofício 2031 /2015/CGCP/DIFIS/PREVIC

Brasília (DF), 30 de julho de 2015

Ao Senhor
Sergio Salgado
Av. Siqueira Campos, nº 524 - Boqueirão
11045-200 – Santos/SP

Assunto: Denúncia
Referência: 44011.000082/2014-42

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência a seu expediente datado de 16/03/2015, cadastrado nesta PREVIC sob comando SIPPS nº 395.585.238, por meio do qual V.Sa. solicita informações sobre a procedência ou não da denúncia nº 44011.000082/2014-42.

2. Cumpre-nos informar que foi realizada ação fiscal na entidade, conforme mencionado no Ofício nº 25/ERRJ/PREVIC, de 04/03/2015, encaminhado à V.Sa.

3. Na referida ação fiscal ocorrida em 2014, da qual resultou o Relatório de Fiscalização ERRJ nº 28, foi analisado o investimento questionado na denúncia elaborada por V.Sa, constatando-se a procedência das irregularidades apontadas.

4. A partir desta constatação foi iniciado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por infração à legislação no âmbito do regime de previdência complementar, nos termos do Decreto nº 4.942/2003.

5. Por fim, ressaltamos que tanto o Relatório de Fiscalização quanto o procedimento sancionatório contém dados submetidos ao sigilo legal.

6. Sendo assim, são estas as informações que nos cabem prestar.

Atenciosamente,

HILTON DE ENZO MITSUNAGA
Coordenador-Geral de Controle de Processos
Diretoria de Fiscalização